

**LEI MUNICIPAL Nº 1644, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 764.000,00** (setecentos e sessenta e quatro mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>FICHA DE DESPESA</b>	<b>VALOR - R\$</b>
<b>02.03</b>	<b>Departamento de Administração</b>		
<b>02.03.02</b>	<b>Divisão de Apoio Administrativo</b>		
<b>04.122.0002.2017</b>	<b>CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	97	160.000,00
<b>02.08</b>	<b>Departamento de Educação e Cultura</b>		
<b>02.08.02</b>	<b>Divisão de Educação</b>		
<b>12.368.0019.2017</b>	<b>CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 05	313	272.000,00
<b>02.08.04</b>	<b>DIVISÃO DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0026.2017</b>	<b>CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	339	5.000,00
<b>02.10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.10.01</b>	<b>Direção Técnica e Div. Apoio Administrativo</b>		
<b>10.122.0028.2017</b>	<b>CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	380	275.000,00
<b>02.11</b>	<b>Depto. de Desenvolv. e Assistência Social</b>		
<b>02.11.01</b>	<b>DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>		
<b>08.244.0033.2017</b>	<b>CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	598	52.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>764.000,00</b>

**Art. 2º** O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente de Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018.




**(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1644/19)**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2019.



**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor Departamento Jurídico